



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP
64511.026930/2025-72**

Cód verificador: f6337220-653d-4c2c

ASSUNTO: Cobrança de taxas associadas à ARTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA- Guerra

INTERESSADO: Prefeitura Militar

Órgão de Origem: Escola de Sargentos das Armas

Data da Criação: 11/11/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 12/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 350-PrefMil/DA ESA/Gab S Cmt ESA (a)
- 2- ConsultaConsolidada_17254509000163_3-11-2025.pdf
- 3- 1-Boleto Aloj. Feminino Cigmal.pdf
- 4- 2-Boleto Aloj. Feminino da Guarda.pdf
- 5- 3-Boleto Aloj. Feminino.pdf
- 6- 4-Boleto Câmara Frigorífica.pdf
- 7- 5-004 - _DR - _Inexigibilidade_de_Licitacao_assinado.pdf
- 8- 6-DFD_160129-000484-2025_assinado.pdf
- 9- 7-ETP160129_000327_2025_assinado_assinado.pdf
- 10- 8-TR160129_000342_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 11- 9-Anotação de Responsabilidade Técnica – ART _ Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.pdf
- 12- ConsultaConsolidada_17254509000163_3-11-2025.pdf
- 13- Despacho Nº 723-FiscAdm/DA ESA/Gab S Cmt ESA
- 14- Despacho Nº 728-DA ESA/Gab S Cmt ESA/ESA
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64511.026930/2025-72
- 16- TR160129_000342_2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64511.026930/2025-72
- 18- Declaração Adequação Orçamentária ok CREA - Ass OD.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64511.026930/2025-72
- 20- Declaração de utilização de modelos ok CREA - Ass OD (1).pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64511.026930/2025-72
- 22- Lista de Verificação 14.133 INEX CREA - Ass OD.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64511.026930/2025-72

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

Termo de Abertura Nº 350-PrefMil/DA ESA/Gab S Cmt ESA

Três Corações, MG, 11 de novembro de 2025.

Assunto: Termo de abertura

Anexos:

[1\) ConsultaConsolidada_17254509000163_3-11-2025.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 484/2025.

LUCIANA MARIA DE LUCIO - 3º Sgt
Adjunto da Prefeitura Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Luciana Maria de Lucio**, em 11/11/2025, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LsgG-oWfl-wKPw-QMAW



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 10:23:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais**
CNPJ: **17.254.509/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo
Agostinho, 30.170-917 - Belo

Horizonte/MG

CEP: 30170-917

Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

CPF/CNPJ

09.575.541/0001-12

Endereço

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Representação numérica: 00190.00009 02832.133868 09657.135175 9 12720000010303

Agência / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Número do Documento

28321338609657135-0

Data Emissão

11/11/2025

Data Vencimento

21/11/2025

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ART - OBRA/SERVIÇO

MG20254446693

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02832.133868 09657.135175 9 12720000010303

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento

21/11/2025

Beneficiário

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Agência / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Data Documento

11/11/2025

Nº do Documento

8609657135

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

11/11/2025

Nosso Número

28321338609657135-0

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

103,03

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

09.575.541/0001-12

qrCode PIX

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Código de Baixa

Autenticação Mecânica





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo
Agostinho, 30.170-917 - Belo

Horizonte/MG

CEP: 30170-917

Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

CPF/CNPJ

09.575.541/0001-12

Endereço

AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Representação numérica: 00190.00009 02832.133868 09657.057171 8 12720000010303

Agência / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Número do Documento

28321338609657057-5

Data Emissão

11/11/2025

Data Vencimento

21/11/2025

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

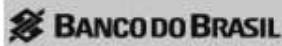
ART - OBRA/SERVIÇO

MG20254446665

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02832.133868 09657.057171 8 12720000010303

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					21/11/2025
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais					3394-4 / 5780-0
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
11/11/2025	8609657057	DM	N	11/11/2025	28321338609657057-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$		X	103,03
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Beneficiada					(=) Valor Cobrado
CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais 17.254.509/0001-63 Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG					
Pagador					qrCode PIX
ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO 09.575.541/0001-12 AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 628 CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo
Agostinho, 30.170-917 - Belo

Horizonte/MG

CEP: 30170-917

Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

CPF/CNPJ

09.575.541/0001-12

Endereço

AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Representação numérica: 00190.00009 02832.133868 09657.000171 6 12720000010303

Agencia / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Número do Documento

28321338609657000-1

Data Emissão

11/11/2025

Data Vencimento

21/11/2025

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

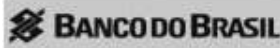
ART - OBRA/SERVIÇO

MG20254446631

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02832.133868 09657.000171 6 12720000010303

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento

21/11/2025

Beneficiário

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Agência / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Data Documento

11/11/2025

Nº do Documento

8609657000

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

11/11/2025

Nosso Número

28321338609657000-1

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

103,03

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

09.575.541/0001-12

qrCode PIX

AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Código de Baixa

Autenticação Mecânica





CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

CNPJ: 17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo
Agostinho, 30.170-917 - Belo

Horizonte/MG

CEP: 30170-917

Tel: 0800 031 2732

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

CPF/CNPJ

09.575.541/0001-12

Endereço

AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Representação numérica: 00190.00009 02832.133868 09657.226172 4 12720000010303

Agencia / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Número do Documento

28321338609657226-8

Data Emissão

11/11/2025

Data Vencimento

21/11/2025

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

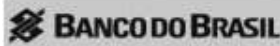
ART - OBRA/SERVIÇO

MG20254446722

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

001-9

00190.00009 02832.133868 09657.226172 4 12720000010303

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento

21/11/2025

Beneficiário

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Agência / Código Beneficiário

3394-4 / 5780-0

Data Documento

11/11/2025

Nº do Documento

8609657226

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

11/11/2025

Nosso Número

28321338609657226-8

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

103,03

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.**

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

17.254.509/0001-63

Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Pagador

ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO

09.575.541/0001-12

qrCode PIX

AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 628

CENTRO - TRÊS CORAÇÕES - MG - 37410155

Código de Baixa

Autenticação Mecânica





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

DlEx Requisitório Nr 004-Prefeitura Militar

Três Corações-MG, 13 de novembro de 2025

Do Ch

Ao Sr Ch Almx

Assunto: aquisição de material/serviço

Referência: art. 13, das IG 12-02.

Anexos: - Certidão SICAF do fornecedor;
- Comprovação de exclusividade;
- DFD;
- ETP; e
- TR

1. Solicito gestões para a aquisição/contratação do(s) material(is)/serviço(s) abaixo especificado(s), na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, em conformidade com o preconizado no artigo acima referido:

33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item	Especificação do material	CATSER	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	16195	Sv	04	R\$ 103,03	R\$ 412,12
TOTAL						R\$ 412,12

2. **Justificativa:** desenvolvimento de atividade técnica conforme portaria 274, de 19 de junho de 2024, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais.

3. O valor do pedido está totalizado em **R\$ 412,12**.

4. Este pedido foi contemplado com créditos da _____

Anderson Cardozo Nascimento - Cap
Prefeito Militar

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Documento de Formalização da Demanda 484/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 484/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Prefeitura Militar	24/10/2025 00:00	160129	LUCIANA MARIA DE LUCIO
Descrição sucinta do objeto			
Cobrança de taxas associadas à ARTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA- Guerra			
Justificativa da prioridade			

2. Justificativa de Necessidade

Cobrança de taxas associadas à ARTs e RRTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	1,00	103,03	103,03
2	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	1,00	103,03	103,03
3	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	1,00	103,03	103,03
4	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	1,00	103,03	103,03

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Cobrança de taxas associadas à ARTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA- Guerra	LUCIANA MARIA DE LUCIO	11/11/2025 16:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Estudo Técnico Preliminar 327/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64511.026930/2025-72

2. Descrição da necessidade

Segundo a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e/ou Registro e Responsabilidade Técnica-RRT, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-MG.e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU Conforme estabelece a Resolução nº 1.025, de 2009, do Confea, fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica no CREA/CAU em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade: todo contrato referente à execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões vinculadas à Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; e todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessária habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões mencionadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Militar	Anderson Cardozo Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza continuada, não havendo, assim, necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito com base nos valores vigentes informados pelos conselhos CREA-MG e CAU-MG.

6. Descrição da solução como um todo

Processo eletrônico para atendimento das taxas associadas à ARTs e RRTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estão previstas anotações e registros de responsabilidade técnicas, sendo ARTs e RRTs.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 412,12

O valor estimado baseia-se na taxa individual de ARTs e RRTs para o ano vigente, sendo estes respectivamente equivalentes a:

1. ART Obra e Serviço - Câmara Frigorífica: R\$103,03
- 2- ART Obra e Serviço - Aloj Seg Fem CIGMAL: R\$103,03
- 3- ART Obra e Serviço - Aloj Seg Fem Guarda: R\$103,03
- 4- ART Obra e Serviço - Aloj Seg Fem Curso: R\$103,03

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que trata-se de quantitativo estimado de taxas de ART e RRT.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está alinhada conforme os objetivos estratégicos e organizacionais do plano de gestão da Escola de Sargentos das Armas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com este processo eletrônico pretende-se atender às demandas de ARTs e RRTs necessárias para cumprimento legal dos projetos realizados pela Prefeitura Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Atender aos princípios da administração pública em especial o princípio da eficiência no serviço público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O pagamento se faz obrigatório conforme PORTARIA N.º 274, DE 19 DE JUNHO DE 2024

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

MATEUS FREITAS BRAGA

Membro da comissão de contratação

LUCIANA MARIA DE LUCIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 16:31:54.



(/)

A+ A A-

[BUSCA AVANÇADA \(/busca\)](/busca)

[QUEM SOMOS ▾](#)

[O QUE FAZEMOS ▾](#)

[SERVIÇOS ▾](#)

[INFORME-SE ▾](#)



[SERVIÇOS » CARTA DE SERVIÇOS » ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART](#)

[TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS \(HTTPS://CONFEA-BR.IMPLANTA.NET.BR/PORTALTRANSPARENCIA/#PUBLICO/INICIO\)](https://confea-br.implanta.net.br/portaltransparencia/#PUBLICO/INICIO)

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica (conforme os dados do contrato escrito ou verbal), no Crea em cuja região será realizada a atividade.

Atenção:

- Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada;
- Caso a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original;
- A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais cominações legais.

O profissional e o contratante deverão guardar as vias assinadas da ART com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

A ART pode ser de três tipos: de obra ou serviço; de obra ou serviço de rotina; ou de cargo ou função.

COMO PROCEDER:

Requisitos necessários para emissão de ART
Preenchendo o formulário
Pagamento
Baixa da ART
Consulta da ART

Veja a Carta de Serviços – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (/midias/uploads-imce/Carta-de-Servicos_Anotacao-de-Responsabilidade-Tecnica-ART_01_Online.pdf)

Resoluções e Decisões Normativas (/servicos-prestados/resolucoes-e-decisoes-normativas)	
Registro de Profissional (/servicos-prestados/registro-de-profissional)	▼
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	^
ART Online (http://www.confea.org.br/art-online)	
Valores (http://www.confea.org.br/profissional/taxas)	

Registro de Obras Intelectuais (/servicos-prestados/registro-de-obras-intelectuais) 

Certidão de Acervo Técnico - CAT (/servicos-prestados/certidao-de-acervo-tecnico-cat)

Registro de Atestado (/servicos-prestados/registro-de-atestado)

Registro de Entidade de Classe (/servicos-prestados/registro-de-entidade-de-classe)

Registro de Instituição de Ensino (/servicos-prestados/registro-de-instituicao-de-ensino)

Cadastro de Instituição de Ensino e seus Cursos (/servicos-prestados/cadastro-de-instituicao-de-ensino-e-seus-cursos)

Registro de Pessoa Jurídica (/servicos-prestados/registro-de-pessoa-juridica)



(https://
www.facebook.com/
Confea/)



(https://
twitter.com/
confeacrea)



(https://
www.instagram.com/
confea_)



(https://
www.youtube.com/
user/
Confea10)

NEWSLETTER

Seu E-mail



Endereço: SEPN 508, Bloco A
Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho
70740-541 - Brasília-DF
Telefone Geral: (61) 2105-3700
Horário de funcionamento: das 8h30 às 18h30

Política de Privacidade (/funcionamento/lgpd)
Revogar consentimento de cookies



(<https://www.confea.org.br/transparencia/controlle-interno-correicao/PNPC>)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 10:23:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais**
CNPJ: **17.254.509/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

Despacho Nº 723-FiscAdm/DA ESA/Gab S Cmt ESA

Três Corações, MG, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Cobrança de taxas associadas à ARTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA- Guerra

1. Autorizo a requisição formalizada no processo.
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação e condução dos procedimentos necessários ao Processo Licitatório, nos termos da legislação vigente.

MARIO AUGUSTO ESTEVES VIEIRA DE CASTRO - TC
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Mario Augusto Esteves Vieira de Castro**, em 13/11/2025, às 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cl1V-OfBn-8KxD-3R5Y



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

Despacho Nº 728-DA ESA/Gab S Cmt ESA/ESA

Três Corações, MG, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Cobrança de taxas associadas à ARTs relacionadas aos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Militar da ESA- Guerra

1. Autorizo a requisição formalizada no processo.
2. Encaminhe-se ao Chefe da SALC, para apreciação e condução dos procedimentos necessários ao Processo Licitatório, nos termos da legislação vigente.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO - TC
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Diogo Ferreira Expedito**, em 14/11/2025, às 08:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: y7Uy-9tTX-liPR-IEQN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64511.026930/2025-72

Em 17/11/2025 às 08:58, faço a retirada do(s) documentos(s) 8-TR160129_000342_2025assinadoassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Boleto refeito em razão de correção de informação.

Luciana Maria de Lucio - 3º Sgt
Adjunto da Prefeitura Militar

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Termo de Referência 342/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
342/2025	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	LUCIANA MARIA DE LUCIO	14/11/2025 10:53 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64511.026930/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64511.026930/2025-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Efetuar pagamentos de Taxas, ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), referente à prestação de serviço e regularização de uso nas atividades militares da ESA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do material	CATSER	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTO / MULTA	16195	Sv	04	R\$ 103,03	R\$ 412,12
TOTAL						R\$ 412,12

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou na descrição do Catálogo de Serviço do Governo Federal (CATSER), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Segundo a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro e Responsabilidade Técnica - RRT, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-MG.e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU Conforme estabelece a Resolução nº 1.025, de 2009, do Confea, fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica no CREA/CAU em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade: todo contrato referente à execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões vinculadas à Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; e todo vínculo de profissional com pessoa jurídica para o desempenho de cargo ou função que envolva atividades para as quais sejam necessária habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões mencionadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.. A execução do objeto deverá ter início conforme calendário escolar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Escola de Sargentos das Armas, Av. Sete de Setembro, Nº 628, Três Corações, no Campo de Instrução General Moacyr Araújo Lopes - CIGMAL, no Campo de Instrução do Atalaia e nos diversos setores ligados à ESA, como PNR e Hotéis de Trânsito.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários aos quais ocorrer necessidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, peças a serem substituídas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

~~5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.6.1. O uniforme deverá compreender a identificação da empresa contratada.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

~~6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.~~

~~6.7. O Contratado necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.~~

~~6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do serviço comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Está contratação não haverá contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de pagamento:

7.1.1 Conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto da contratação será recebido:

7.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, mediante a realização do serviço, após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado ou responsável, ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) .

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

~~7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:~~

~~7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;~~

~~7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;~~

~~7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.~~

~~7.1.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.~~

~~7.1.6. O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de água e esgoto, em razão dos custos operacionais, devidamente comprovado e regulamentado.~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (quatro) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento.

7.10. Ao final da execução do serviço:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para realização do serviço incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado conforme vencimento da Nota Fiscal, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1 % por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

~~9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.~~

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Certidões e Declarações

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas no Anexo 2 da Instrução Normativa PGM nº 10 /2020, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;
- h) Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
- i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- j) Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

Consultas de Verificação de Idoneidade da Concessionária;

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições de a Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.9. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

9.11. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo é de **R\$ 412,12 (quatrocentos e doze reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160129 / 00001 - ESA
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 171460
- IV) Elemento de despesa: 300063
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Três Corações -MG, 12 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

13.3.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

13.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

~~13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

13.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

13.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

13.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

13.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.11. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

13.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

DOS CASOS OMISSOS

13.29. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

13.29. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

13.30. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Três Corações, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a inexigibilidade, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Três Corações -MG, 12 de novembro de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

MATEUS FREITAS BRAGA

Membro da comissão de contratação

LUCIANA MARIA DE LUCIO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64511.026930/2025-72

Em 17/11/2025 às 08:58, faço anexar ao presente processo 64511.026930/2025-72, o(s) documento(s): TR160129_000342_2025_assinado_assinado_assinado.pdf.

Luciana Maria de Lucio - 3º Sgt
Adjunto da Prefeitura Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, TEN CEL DIOGO FERREIRA EXPEDITO, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I) Gestão/unidade:160073
- II) Fonte de recursos:1000000000
- III) Programa de trabalho:171460
- IV) Elemento de despesa:339000
- V) Plano interno: I3DAFUNDOM.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): *Efetuar pagamentos de Taxas, ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, referente à prestação de serviço de regularização de uso nas atividades militares da ESA.*

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel



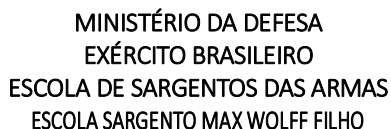
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64511.026930/2025-72

Em 17/11/2025 às 09:56, faço anexar ao presente processo 64511.026930/2025-72, o(s) documento(s): Declaração Adequação Orçamentária ok CREA - Ass OD.pdf.

Lucas Silva Santos Ramos - 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Licitação: Efetuar pagamentos de Taxas, ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, referente à prestação de serviço de regularização de uso nas atividades militares da ESA.

Declaração

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/4545678?tipo=TR>
Data da Extração: 17/11/2025.

Assinaturas

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64511.026930/2025-72

Em 17/11/2025 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64511.026930/2025-72, o(s) documento(s): Declaração de utilização de modelos ok CREA - Ass OD (1).pdf.

Lucas Silva Santos Ramos - 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ESCALA DE SARGENTOS DAS ARMAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidade de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	22
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	36
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	10 a 12
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	10 a 12
Há Análise de Riscos?	Não Aplicável	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não Aplicável	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não Aplicável	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não Aplicável	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Não Aplicável	
Há termo de referência?	Sim	21 a 34

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	39
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	36
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	19
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	

DIOGO FERREIRA EXPEDITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLFF FILHO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64511.026930/2025-72

Em 18/11/2025 às 14:42, faço anexar ao presente processo 64511.026930/2025-72, o(s) documento(s): Lista de Verificação 14.133 INEX CREA - Ass OD.pdf.

Lucas Silva Santos Ramos - 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos